

CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O presente documento destina-se a reger as normas para registro acadêmico das atividades complementares dos Cursos de Graduação em Comunicação Social da Faculdade 7 de Setembro (FA7).

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente conjunto de normas tem por finalidade regulamentar as atividades relacionadas com as atividades complementares dos Cursos de Graduação em Comunicação Social da Faculdade 7 de Setembro (FA7), sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

Art. 2º. As Atividades Complementares devem criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo aluno, durante o período em que estiver regularmente matriculado, no curso de graduação da FA7, em disciplinas não pertencentes ao currículo desse curso, atividades de monitoria, estágio não curricular, iniciação científica, de extensão, participação em eventos científicos ou culturais ou em programas ou cursos oferecidos por organizações empresariais, organizações públicas e organizações não governamentais.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º. As Atividades Complementares compõem o currículo dos cursos de graduação em Comunicação Social, com a duração de no mínimo 120 (cento e vinte) horas/aula.

Art. 4º. São consideradas atividades que podem integrar as Atividades Complementares:

Seção I

Do Aproveitamento da Iniciação Científica

Art. 5º. As atividades de iniciação científica, serão contempladas para efeito dos registros como atividades complementares até 80 (oitenta) horas/aula em todo o curso de graduação, de acordo com avaliação do Coordenador dos Cursos. O aproveitamento das atividades de iniciação científica, desenvolvidas sob supervisão docente será da seguinte forma:

I - trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na IES (extra-sala de aula e extra-disciplina curricular específica), em eventos científicos específicos ou seminários multidisciplinares;

II - trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados em eventos científicos específicos ou seminários e publicados em anais, mencionando o nome da IES ou instituição de incentivo à pesquisa acadêmica;

III - trabalhos científicos publicados em revista de circulação nacional, registrando o nome da IES;

IV - trabalhos científicos publicados em periódicos indexados, registrando o nome da IES;

V - livros ou capítulos de livros publicados, sendo registrado o nome da IES.

Seção II

Nas Atividades de Monitoria

Art. 6º. As atividades de monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo pleno dos Cursos de Graduação em Comunicação Social, serão contempladas para efeito

dos registros como atividades complementares até 80 (oitenta) horas/aula em todo o curso de graduação, de acordo com avaliação do Coordenador dos Cursos.

Seção III

Nas Atividades de Extensão

Art. 7º. As atividades de extensão serão contempladas para efeito dos registros como atividades complementares até 80 (oitenta) horas/aula em todo o curso de graduação, de acordo com avaliação do Coordenador dos Cursos. As atividades de extensão, sob coordenação docente, sob a forma de cursos ou serviços, aprovados pelo colegiado de curso, serão validadas da seguinte forma:

I - participação em eventos promovidos pela FA7;

II - participação em eventos externos a FA7;

III - organização, coordenação, realização de cursos e/ou eventos internos ou externos a FA7, de interesse desta ou da Comunidade;

IV - participação nos Programas Comunidade Solidária, Escola Solidária, Projeto Amigos da Escola ou afins;

V - participação em viagens científicas;

VI - participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional;

VII - participação ou trabalho na organização em campanhas comunitárias;

VIII - participação ou trabalho na organização em campanhas da IES:

a) semana da profissão;

b) trote solidário;

c) doação de sangue;

d) outros eventos disponibilizados pela IES.

IX - participação ou trabalho na organização de Empresa Jr., Incubadora, Agência ou Escritório Experimental/Modelo, Jornal do Curso, Jornal da IES, Diretório ou Centro Acadêmico;

X - participação, com frequência e aprovação em cursos de idiomas, comunicação e expressão e de informática, cujas cargas horárias não tenham sido objeto de validação de disciplina ou aproveitamento de estudos.

Seção IV

Do Estágio Extracurricular

Art. 8º. Estágios extracurriculares serão contemplados para efeito dos registros como atividades complementares até 80 (oitenta) horas/aula em todo o curso de graduação, de acordo com avaliação do Coordenador de Estágio e/ou do Curso.

Seção V

Dos Eventos Científicos ou Culturais

Art. 9º. Os eventos científicos ou culturais serão contemplados para efeito dos registros como atividades complementares até 80 (oitenta) horas/aula em todo o curso de graduação, de acordo com avaliação do Coordenador dos Cursos. Os eventos científicos ou culturais diversos (seminários, simpósios, congressos, conferências e similares) serão validados da seguinte forma:

- I - participação em eventos científicos ou culturais promovidos pela IES;
- II - participação em eventos científicos ou culturais externos a FA7;
- III - organização e/ou trabalho em eventos científicos ou culturais promovidos pela IES.

Seção VI

Das Disciplinas pertencentes a outros cursos superiores

Art. 10º. As disciplinas pertencentes a outros cursos superiores, de graduação ou seqüenciais, da própria FA7 ou de outras instituições de ensino superior, correlatas ao currículo do curso de graduação (ou à formação do profissional a ele concernente) nas quais o aluno tenha obtido aprovação final, serão contempladas para efeito dos registros como atividades complementares até 80 (oitenta) horas/aula em todo o curso de graduação, de acordo com avaliação do Coordenador dos Cursos. Ficam excluídas as disciplinas que já tenham sido objeto de aproveitamento curricular pelo curso de graduação da FA7.

Seção VII

Dos estudos desenvolvidos em organizações empresariais, organizações públicas e organizações não governamentais

Art. 11º. Os estudos desenvolvidos em organizações empresariais, organizações públicas e organizações não governamentais serão contemplados para efeito dos registros como atividades complementares até 50 (cinquenta) horas/aula em todo o curso de graduação, de acordo com avaliação do Coordenador dos Cursos. Os estudos desenvolvidos em organizações empresariais, organizações públicas e organizações não governamentais, sob coordenação docente, na forma de cursos ou serviços, aprovados pelo colegiado de curso, serão validadas da seguinte forma:

I - estudos desenvolvidos em organizações empresariais ou organizações públicas, correlatos aos conteúdos de disciplinas e atividades profissionais do curso, com orientação docente, apresentados na FA7 (extra-sala de aula);

II - trabalhos desenvolvidos com orientação de docente apresentados na FA7 (extra-sala de aula), em organizações não governamentais, de assistência social ou recuperação, cooperativas e similares, de trabalho comunitário ou junto à comunidade e de relevância social.

CAPÍTULO III

DOS REGISTROS

Art. 12º. Para os registros acadêmicos, o aluno deve apresentar, à Coordenação do Curso, documento original e cópia, no qual seja discriminado o conteúdo dos estudos, a duração, o período e a organização promotora ou realizadora ou professor(a) responsável.

Art. 13º. À Coordenação das Atividades Complementares dos Cursos de Comunicação Social compete avaliar os estudos ou atividades realizadas pelo aluno, e encaminhar, à Secretaria da FA7, os comprovantes necessários ao registro acadêmico.

Art. 14º. As atividades e estudos que integram as Atividades Complementares devem ser desenvolvidos ao longo do curso, não podendo, todavia, ser realizados integralmente em um ano ou semestre.

Art. 15º. O aluno proveniente de outra instituição de ensino, que ingressar no Curso de Comunicação Social Comunicação Social da FA7, poderá aproveitar a carga horária em atividades complementares desenvolvidas no período em que ele estava regularmente matriculado e freqüentando o curso na respectiva instituição de origem.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º. O presente conjunto de normas só pode ser alterado mediante voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado do Curso.

Art. 17º. Compete ao Colegiado do Curso, dirimir dúvidas referentes à interpretação destas normas, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 18º. Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do Curso.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2006.

ANEXO A – TABELA DE CARGA HORÁRIA PARA APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**1. INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
1.1. Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na IES (extra-sala de aula e extra-disciplina curricular específica), em eventos científicos específicos ou seminários multidisciplinares	80h/aula	
1.2. Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados em eventos científicos específicos ou seminários e publicados em anais, mencionando o nome da IES ou instituição de incentivo à pesquisa acadêmica		
1.3. Trabalhos científicos publicados em revista de circulação nacional, registrando o nome da IES		
1.4. Trabalhos científicos publicados em periódicos indexados, registrando o nome da IES		
1.5. Livros ou capítulos de livros publicados, sendo registrado o nome da IES		

2. ATIVIDADES DE MONITORIA

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
2.1. Monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo dos cursos da FA7	80h/aula	

3. ATIVIDADES DE EXTENSÃO

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
3.1. Participação em eventos promovidos pela FA7	80h/aula	
3.2. Participação em eventos externos a FA7		
3.3. Organização, coordenação, realização de cursos e/ou eventos internos ou externos a FA7, de interesse desta ou da Comunidade		
3.4. Participação nos Programas Comunidade Solidária, Escola Solidária, Projeto Amigos da Escola ou afins		
3.5. Participação em viagens científicas		
3.6. Participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional		
3.7. Participação ou trabalho na organização em campanhas comunitárias		
3.8. Participação ou trabalho na organização em campanhas da IES: semana da profissão; trote solidário; doação de sangue; outros eventos disponibilizados pela IES.		
3.9. Participação ou trabalho na organização de Empresa Jr., Incubadora, Agência ou Escritório Experimental/Modelo, Jornal do Curso, Jornal da IES, Diretório ou C. Acadêmico		
3.10. Participação , com frequência e aprovação em cursos de idiomas, comunicação e expressão e de informática, cujas cargas horárias não tenham sido objeto de validação de disciplina ou aproveitamento de estudos		

4. ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
4.1. Estágios extracurriculares desenvolvidos com base em convênios firmados pela FA7	80h/aula	

5. EVENTOS CIENTÍFICOS E CULTURAIS

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
5.1. Participação em eventos científicos ou culturais promovidos pela IES	80h/aula	
5.2. Participação em eventos científicos ou culturais externos a FA7		
5.3. Organização e/ou trabalho em eventos científicos ou culturais promovidos pela IES		

6. DISCIPLINAS PERTENCENTES A OUTROS CURSOS SUPERIORES

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
6.1. Disciplinas pertencentes a outros cursos superiores, de graduação ou seqüenciais, da própria FA7 ou de outras instituições de ensino superior, correlatas ao currículo do curso de graduação (ou à formação do profissional a ele concernente) nas quais o aluno tenha obtido aprovação final. Ficam excluídas as disciplinas que já tenham sido objeto de aproveitamento curricular pelo Curso de graduação da FA7	80h/aula	

7. DOS ESTUDOS DESENVOLVIDOS EM ORGANIZAÇÕES EMPRESARIAIS, ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
7.1. Estudos desenvolvidos em organizações empresariais e organizações públicas, correlatos aos conteúdos de disciplinas e atividades profissionais do curso, com orientação docente, apresentados na FA7 (extra-sala de aula)	50h/aula	
7.2. Trabalhos desenvolvidos com orientação de docente apresentados na FA7 (extra-sala de aula), em organizações não governamentais, de assistência social ou recuperação, cooperativas e similares, de trabalho comunitário ou junto à comunidade e de relevância social		